



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV: João Gregório Rodrigues, 828 - Bairro Novo Horizonte.
Fone: (67) 3591-1376



RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMAS SANTA RITA DO PARDO - MS

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do FEAS de 2023."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.165/2017 de 04 de outubro de 2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo-MS, adota em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Relatório de Gestão do FEAS de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 19 de julho de 2024.

Ana Maria Messias

Ana Maria Messias
Presidente do CMAS



DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE/IMPUGNANTE:

EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº.: 31.6143778/0001-14

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, publicou o edital de Pregão epigrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

Após conhecimento do Edital, a licitante **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº.: 31.6143778/0001-14, com sede à Rua Dorothy de Oliveira, Nº 86, Jardim Ipê - CEP: 18017-034 - Sorocaba/SP, apresenta impugnação, alegando, em síntese, os seguintes pontos:

- 1- **Descritivo do equipamento - item 08 desfibrilador e item 03 monitor multiparamétrico;**
- 2- **Prazo de entrega;**
- 3- **Da restrição geográfica;**

DO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Pela tempestividade e adequação da manifestação à lei, porquanto oportuna, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela lei, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, 05(cinco) dias úteis anteriores ao certame licitatório, conheço de suas razões.

Acerca do mérito da impugnação, melhor sorte não socorre o impugnante.

A licitante impugna o edital alegando que o ponto 01 os descritivos dos equipamentos acima citados após minuciosa análise de mercado estão direcionadas a apenas uma marca o **item 03 monitor multiparamétrico**, direcionado a marca **Mindray**, mais especificamente **uMED 20** e o **item 08 desfibrilador** está direcionado a marca **Mindray** mais especificamente o modelo **EPM**.

DA RESPOSTA

Salientamos que não há direcionamento a qualquer marca no processo, de forma a exemplificar que no processo de impugnação realizado pela empresa **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, sobre os mesmos itens

"os descritivos dos equipamentos acima citados após minuciosa análise de mercado estão direcionadas a apenas uma marca o **item 03 monitor multiparamétrico**, direcionado a marca **Mindray**, mais especificamente **uMED 20** e o **item 08 desfibrilador** está direcionado a marca **Mindray** mais especificamente o modelo **EPM**"

A empresa citada faz referência a marca **Mindray** como direcionamento e a presente a marca **LIFESHOCK PRO**, já caracterizando que o direcionamento não procede. Impugnação em anexo.

DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Esta secretaria entende não ser hipótese de suspensão da licitação, mantendo-se o edital e as datas já estabelecidas para a sessão de realização do presente certame.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, em virtude da tempestividade, conhece-se da impugnação.

No mérito, porém, nos termos das razões aqui apresentadas, **indefere-se** a impugnação com arrimo nos fundamentos supra expendidos, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO** e **mantendo-se o Edital** incólume em todos os seus termos e prosseguindo-se o certame licitatório.

Registre-se que ocorrerá a publicação desta decisão nos veículos oficiais correspondentes, bem como sua disponibilização no portal de transparências do município, para o fim de se rechaçar eventuais alegações de ocorrência de prejuízo à competitividade do certame.

À consideração superior, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Rita do Pardo - MS, 22 de Julho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública



DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE/IMPUGNANTE:

HOSPITALAB HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº.: 31.6143778/0001-14

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo - MS, publicou o edital de Pregão epigrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

Após conhecimento do Edital, a licitante **HOSPITALAB HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº.: 31.53.1928/0001-26, com sede à AV. dos Estudantes, nº 2850, Sala A, CEP: 86.200-000 - Iporã/PR/SP, apresenta impugnação, alegando, em síntese, os seguintes pontos:

- 1- **Descritivo do equipamento - item 08 desfibrilador e item 09 monitor multiparamétrico;**

DO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Pela tempestividade e adequação da manifestação à lei, porquanto oportuna, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela lei, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, 05(cinco) dias úteis anteriores ao certame licitatório, conheço de suas razões.

Acerca do mérito da impugnação, melhor sorte não socorre o impugnante.

A licitante impugna o edital alegando que o ponto 01 os descritivos dos equipamentos acima citados após minuciosa análise de mercado estão direcionadas a apenas uma marca o **item 08 desfibrilador**, direcionado ao modelo **LIFESHOCK PRO**, mais especificamente a marca **LIFESHOCK PRO** e o **item 09 monitor multiparamétrico** está direcionado a modelo **M12** mais especificamente a marca **BIOLIGHT**.

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Do mesmo modo, no ponto 02: solicitou o aumento do prazo de entrega de 20 dias para 75 dias, tornando se inexecutível o cumprimento do prazo de entrega de "30 dias" referente ao processo de produção/importação do produto.

Referente ao ponto 03: restrição geográfica sobre a capacidade das "empresas" a realizarem a assistência técnica num raio de no máximo 250 KM da contratante e do local onde será instalado o equipamento.

DA RESPOSTA

Referente ao Ponto 01:

Salientamos que não há direcionamento a qualquer marca no processo, de forma a exemplificar que no processo de impugnação realizado pela empresa **HOSPITALAB HOSPITALAR EIRELI**, sobre os mesmos itens

"os descritivos dos equipamentos acima citados após minuciosa análise de mercado estão direcionadas a apenas uma marca o **item 08 desfibrilador**, direcionado ao modelo **LIFESHOCK PRO**, mais especificamente a marca **LIFESHOCK PRO** e o **item 09 monitor multiparamétrico** está direcionado a modelo **M12** mais especificamente a marca **BIOLIGHT**.

A empresa citada faz referência a marca **Mindray** como direcionamento e a presente a marca **LIFESHOCK PRO** já caracterizando que o direcionamento não procede. Impugnação em anexo.

Referente ao ponto 02:

Referente ao prazo de entrega dos equipamentos salientamos que há uma necessidade de agilidade na entrega devido às programações cirúrgicas da unidade hospitalar estender o prazo atrasaria o cronograma e as adesões realizadas com a Secretária de Estado de Saúde - SES, equipe médica credenciada e fluxograma de equipe da própria unidade de saúde.

Referente ao ponto 03:

Salientamos que a distância para assistência técnica - AT solicitada no edital vem em conservância ao tempo de realizar a manutenção quando necessária, promovendo agilidade no processo e a devolutiva ao equipamento, principalmente quando há necessidade da visita em loco. Referente a cidade citada no descrito houve um erro de digitação onde se diz "Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente" será corrigido "Município num raio de até 100 km do centro de São Vicente, Município num raio de até 100 km do centro de Santa Rita do Pardo".

DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Esta secretaria entende não ser hipótese de suspensão da licitação, mantendo-se o edital e as datas já estabelecidas para a sessão de realização do presente certame.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, em virtude da tempestividade, conhece-se da impugnação.

No mérito, porém, nos termos das razões aqui apresentadas, **indefer-se** a impugnação com arrimo nos fundamentos supra expendidos, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO e mantendo-se o Edital** incólume em todos os seus termos e prosseguindo-se o certame licitatório.

Registre-se que ocorrerá a publicação desta decisão nos veículos oficiais correspondentes, bem como sua disponibilização no portal de transparências do município, para o fim de se rechaçar eventuais alegações de ocorrência de prejuízo à competitividade do certame.

À consideração superior, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Julho de 2024.


TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública


Município de Santa Rita do Pardo
Secretaria Municipal de Saúde Pública-SESP

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE/IMPUGNANTE:

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº.:11.405.384/0001-49

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epigrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº .: 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Um, nº 55, Galpão 05, Bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira - CEP: 33240-094 - Lagoa Santa/MG, apresenta impugnação, alegando, em síntese, os seguintes pontos:

1- Descritivo do equipamento - item 09 monitor multiparâmetros;

DO PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

Pela tempestividade e adequação da manifestação à lei, porquanto oportuna, ou seja, dentro do prazo estabelecido pela lei, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, qual seja, 05(cinco) dias úteis anteriores ao certame licitatório, conheço de suas razões.

Acerca do mérito da impugnação, melhor sorte não socorre o impugnante.

A licitante impugna o edital alegando que o ponto 01 o descritivo do equipamento acima citado **item 09 monitor multiparamétrico** está restringindo a ampla competitividade e da isonomia. "frequência de pulso, com faixa de medição no mínimo de 20 a 240 bpm" "solicitação que o equipamento possua rótulos específicos para pressão invasiva como Pressão umbilical é femoral" - sugerindo que seja retificado tal solicitação é o aceite dos rótulos genéricos P1 e P2 Para tais medições específicas.

DA RESPOSTA

Salientamos que o processo de parametrização do equipamento vem de acordo com a necessidade dos procedimentos a serem realizados pela nossa unidade de saúde é que existem mais de uma marca e modelos do equipamento citado, mantendo a ampla competitividade e tal mudança nos parâmetros solicitados também poderia restringir, aquela ou outra marca de participar. O descrito vem para atender nossas necessidades e todo processo de trabalho realizado pela unidade, sem direcionamentos e respeitando todo processo legal vigente.

DA SUSPENSÃO DO CERTAME

Esta secretaria entende não ser hipótese de suspensão da licitação, mantendo-se o edital e as datas já estabelecidas para a sessão de realização do presente certame.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, em virtude da tempestividade, conhece-se da impugnação.

No mérito, porém, nos termos das razões aqui apresentadas, **indefer-se** a impugnação com arrimo nos fundamentos supra expendidos, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO e mantendo-se o Edital** incólume em todos os seus termos e prosseguindo-se o certame licitatório.

Registre-se que ocorrerá a publicação desta decisão nos veículos oficiais correspondentes, bem como sua disponibilização no portal de transparências do município, para o fim de se rechaçar eventuais alegações de ocorrência de prejuízo à competitividade do certame.

À consideração superior, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Julho de 2024.


TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública


Município de Santa Rita do Pardo
Secretaria Municipal de Saúde Pública-SESP

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE

HOSPICOM

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epigrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

"É solicitado sensor de gotejamento, nossa bomba de infusão é equipada com sensor ultrassônico interno de última geração, eliminado a necessidade de um sensor externo."

RESPOSTA

Se o sensor ultrassônico realizar o mesmo papel do sensor de gotejamento, porém a nomenclatura apenas seja diferente, não há problema para o processo.

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de Julho de 2024.


TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado do MS



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE

OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epígrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

"Prezado Sr pregoeiro, o item 01 anestesia deixa aberto em relação as gavetas, pois diz "até 03 gavetas" será aceito com 02? Visto que será suficiente para atender os profissionais é não é um parâmetro que interfere na qualidade da máquina."

RESPOSTA

Sim, como no próprio edital referido acima é até 03 gavetas, entende-se de uma a três gavetas.

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de Julho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE

OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epígrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

"O item 02 exige bomba de infusão com tela touchscreen, direcionado para o modelo Yonah, Cmos DRake, solicito que seja aceito tela Lcd, é a inclusão de modo de transporte pois sem isso a bomba de infusão não pode sair do hospital, causando problemas caso paciente precise ser removido!"

RESPOSTA

Salientamos que não há direcionamento a qualquer marca no processo, apenas solicitamos em nosso descritivo esse modelo de tela, mantendo o descritivo do edital, já que como na própria solicitação de esclarecimento o recorrente elenca mais de uma marca disponível no mercado. Essas bombas de infusão serão utilizadas fixas em nosso centro cirúrgico.

Santa Rita do Pardo – MS, 19 de Julho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE

OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epígrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

"O item 8 solicita cardioversor de apenas 200 j, o que um simples DEA realiza, um paciente precise de 3 ou mais descargas necessita de até 360j para reanimação, sendo assim necessário alterar para até 360j" Solicita peso máximo de 7 kg, direcionando para o modelo BeneHeart Mindray, para permitir que cumpra ampla concorrência solicito que altere para peso máximo 8,5Kg."

RESPOSTA

Salientamos que a carga a ser utilizada é um critério médico de acordo de acordo com o quadro clínico do paciente, reforço que não há direcionamento a qualquer marca no processo, e sim parâmetros que potencializam o processo de atendimento de acordo com nossa realidade.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Julho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epígrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

Ponto 01: "Questionamento serão aceitos equipamentos apenas com Pressão Invasivas?"

Ponto 02: solicitação de equipamentos de multiparâmetros com frequência de pulso a partir de 30 BPM"
Questionamento: Serão aceitas equipamentos cujo intervalo de aferição de PNI inicia-se em 3 minutos?

RESPOSTA

01 - Se o sensor ultrassônico realizar o mesmo papel do sensor de gotejamento, porém a nomenclatura apenas seja diferente não há problema para o processo.
02 - Não, o intervalo é de 01 a 480 minutos.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Julho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública



ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

RECORRENTE

PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

RELATÓRIO

O Município de Santa Rita do Pardo – MS, publicou o edital de Pregão epígrafado, que tem como objeto aquisição de Equipamentos permanentes, destinados a Unidade Mista de Saúde - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, custeado através de transferências de recursos do Fundo especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo - MS Convênio Proposta nº 27/009684/2022, conforme especificações e exigências do termo de referência é demais anexos

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

01 - TEM 09 monitor multiparâmetros: o equipamento deve acompanhar suporte de parede?

02 - Serão aceitos monitores que faixa de medida de pelo menos 10 a 200mmHG para pacientes pediátricos e certificados pela norma ABNT, NBR IEC 80601-2-30. que se trata das exigências sobre parâmetros de pressão não invasivas?

RESPOSTA

01 - Não precisa;
02 - Sim, "com faixa de medição no mínimo de 10 a 220 mmHg" a faixa esta descrita dessa forma no edital, dando margem para ser de 200 mmHG.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de Julho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

PARTES: Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS
WE Certificados Digitais Ltda

OBJETO: prorrogação de prazo da contratação de empresa para prestação de serviços para a emissão de certificado digital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

AMPARO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Clausula 6.ª do contrato 009/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.00 – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – MS

01.031.001 – Ação Legislativa

2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Antonio Coral Costa (Vereador Presidente) e

Leandro Scortegagna (representante legal).

Santa Rita do Pardo – MS, 15 de julho de 2024.